



ABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970.-

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica adotado como Brazão da nossa cidade e Município o desenho junto em que se resume o passado histórico do Município de Rio Grande da Serra, com sua significação heráldica.

§ Único - Esse escudo obedece a seguinte descrição:  
Escudo redondo português, cortado e encimado pela coroa mural distintiva das municipalidades.

O primeiro quartel, contendo em fundo azul celeste, três montanhas em cores verdes claras, tendo no centro um rio em forma de "S", nascendo na linha horizontal das montanhas e alargando-se em seu percurso, indo para o lado direito, tendo as margens verde escuro, contendo a esquerda entre a curvatura do "S", formado pelo rio, a parte superior da cruz de Santo André.

O segundo quartel, situado a esquerda, terá o fundo azul-escuro com três flores (copo de leite) saindo de uma só haste, com três folhas para cada flor, em cima à direita uma das partes da cruz de Santo André.

O terceiro quartel, terá fundo amarelo ouro, contendo dois matações de pedras com quatro menores atrás e um menor na frente separado dos demais, em cima a esquerda uma parte da cruz de Santo André.

Como tenente do escudo teremos sete estrelas que representam os municípios do ABCDMRR na seguinte disposição: três delas na lateral esquerda, do escudo, três na lateral direita e uma maior abaixo da linha divisória do segundo e terceiro quartel, sendo todas na cor azul escuro.

Artigo 2º - Para servir de sinete nos papéis da municipalidade, fica adotado o escudo, que poderá ser feito em cores originais ou em preto e branco.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de Setembro de 1970.

GERALDINO LOTI FILHO